

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA COMERCIAL VALFARMA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, empresa com sede à Rua Herbene, N 455- MESSEJANA- FOTALEZA/CE telefone:(85) 3036.9090, e-mail: [licitacao.valfarma@gmail.com/](mailto:licitacao.valfarma@gmail.com) licitacao1.valfarma@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.770/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LIRA PIMENTEL**, RG nº 9000205684-0, CPF nº 245.806.943-68, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 113/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 074/2019**, consoante o **Processo nº 7317/2018-** (SESMA), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO nº 158/2019**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS II”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, conforme especificações contidas no edital e demais anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 113/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, caput. da Lei Federal nº 8.666/93 bem como a Súmula 473 do STF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação da especificação dos itens 10, 12 e 63, para retificar o erro material dos itens: 10 12 e 63 que constam na Cláusula Quarta do contrato original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do Medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico, Nome Fantasia, Formulação, Dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL . OFERECEMOS: ARISCORTEN -BLAU APRESENTAÇÃO: CX C/50	Frasco-ampola	70.000	R\$ 2,26	R\$ 158.200,00
12	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OFERECEMOS: CORTISONAL- UNIAO QUIMICA APRESENTAÇÃO: CX C/50	Frasco-ampola	50.000	R\$ 4,75	R\$ 237.500,00
63	METILPREDNISOLON SUCCINATO SÓDICO 500MG /8ML OFERECEMOS: SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA - NOAFARMA APRESENTAÇÃO: CX C/25	Frasco-ampola	7.500	R\$18,70	R\$ 140.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 535.950,00
Valor por extenso: 535.950,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 30 de maio de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

RICARDO LIRA PIMENTE
COMERCIAL VALFARMA EIRELI